

### JUSTIFICATIVA

O Município de Conceição do Araguaia, não possui em seu território o serviço de, Anatomia Patológica e Biopsias, mas isto não isenta o município de sua responsabilidade sanitária em ofertar esse serviço.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

As regulamentações do Sistema, em especial a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde trouxeram avanços significativos à regulação da participação privada no SUS.

Essa participação deve ocorrer quando esgotada a capacidade da rede pública de saúde, e a Carta Magna determinou ainda que a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

Considerando a demandas de alguns pacientes da secretaria de saúde em realizar esses tipos de exames, faz necessário que seja ofertado.

Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA 27 de Novembro 2019.

*Cleidiane Silva de Paula*  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 0150/2019



**CLEIDIANE SILVA DE PAULA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 0150/2019